

Estudo Técnico Preliminar 51/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.034829/2021-60

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **Materiais Hospitalares** para atender as demandas de diversos setores da UFES para o ano de 2021, por ocasião do **Calendário de Compras 2021**.

Diversas unidades administrativas da Universidade fazem seus pedidos de materiais de consumo para o ano vigente em função do Calendário de Compras. Dessa forma, é preciso estabelecer procedimentos de como agrupar os itens desejados para realizar a aquisição de maneira eficiente, econômica e sustentável.

Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, sempre observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Ciências da Saúde - CCS	Helder Mauad - SIAPE: 1173222
Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN	Edinete Maria Rosa - SIAPE: 2279448
Centro de Educação - CE	Reginaldo Célio Sobrinho - SIAPE: 1786005
Centro de Educação Física e Desportos - CEFD	Otávio Guimarães Tavares da Silva - SIAPE: 265622
Instituto de Odontologia da UFES - IOUFES	Murilo Auler e Salles - SIAPE: 2776600
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Teresa Cristina Janes Carneiro - SIAPE: 1510449
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas -PROGEP	Josiana Binda - SIAPE: 3583302

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Critérios e práticas de sustentabilidade:

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),

cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

- Para aceitação de determinados itens dessa solução, o licitante fabricante e/ou fornecedor deverá apresentar:

Certificado do Registro do Produto, expedido pelo Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

Observação: os itens serão pormenorizados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Os requisitantes declararam que a pesquisa de preços foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Portanto, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto 2020. Assim como, realizaram análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Nos casos nos quais não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela IN nº 73/2020 os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo através no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade de aquisição de **Materiais Hospitalares** para o ano de 2021, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se nas Solicitações de Compras elaboradas por cada unidade administrativa requisitante da Universidade, conforme metodologias informadas nos Documentos de Formalização de Demanda. Elas foram previamente autorizadas pelo Gestor de Recursos responsável e em seguida enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento.

Os quantitativos dos itens encontram-se consolidados no **Anexo 01** deste ETP digital.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos realizados pelos requisitantes, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Os requisitantes realizaram análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 20.022,71**.

Os valores estimados encontram-se consolidados no **Anexo 02** deste ETP digital.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A formação de lotes, conforme apresentado no **Anexo 01**, encontra amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas. Isso porque, conquanto o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, coloque o parcelamento do objeto licitatório como a regra nas contratações públicas, o mesmo dispositivo também dispõe que tal parcelamento deve ser proposto com base na análise técnica da contratação, bem como na economicidade da compra.

Para a demanda de **Materiais Hospitalares**, os lotes foram formados com base em aspectos técnicos e econômicos.

Os aspectos técnicos têm como base: (1) itens muito semelhantes, com mudança apenas do material de composição, foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade; (2) itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, consequentemente, a eficiência na utilização dos produtos pela Universidade.

Os aspectos econômicos têm como base: (1) os itens individualmente considerados possuem valores pequenos, o que pode ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento licitatório. A prática de contratações com itens separados em valores muito baixos têm gerado problemas na contratação, pois a empresa vencedora em um item de valor pequeno ao ser convocada para entregar o produto tem feito reclamações para transportar ou entregar apenas um produto com valor baixo. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores muito baixos não cobrem. (2) Conforme dispõe o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra, desde que não haja “perda da economia de escala”. Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, a formação de lotes favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

Por fim, deve-se apontar que a equipe que atua na gestão/fiscalização e acompanhamento das compras desta Universidade é muito reduzida. Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no seguinte sentido (Acórdão 2.796/2013-Plenário/TCU):

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

Considerando a possibilidade de serem formadas **61 (sessenta e um)** contratações diferentes apenas nesta solução (caso não haja formação de lotes) e que a mesma equipe administra em torno de **40 (quarenta) processos licitatórios todo ano** (sem contar as contratações oriundas de dispensas e de inexigibilidades de licitações), cada um com número de itens igual ou superior ao deste processo, conclui-se que não há, atualmente, capacidade operacional para isso.

Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como também operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da Ufes (153046), lançada no PGC. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Universidade.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da UFES. Além disso, visa atender às áreas de ensino, pesquisa e extensão, buscando a qualidade da educação pública.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no **item 04** deste ETP.

No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de **Materiais Hospitalares** dos diversos setores da Universidade Federal do Espírito Santo mostra-se **viável** tecnicamente e necessária.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por **Lote**. Vislumbra-se que a formação de **LOTES** é uma alternativa **viável** para esta aquisição. Os lotes dos itens tornará o processo licitatório mais atraente para os fornecedores, ampliando a competitividade e o ganho na economia de escala.

16. Responsáveis

RENATO DIAS FRAGA

Assistente em Administração - Diretor de Materiais e Patrimônio

THIAGO MOTHÉ GUIMARÃES

Administrador - Chefe da Seção de Elaboração de Compras

NAYARA DE PAULA CAMPOS

Assistente em Administração

NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA

Assistente em Administração

RHAJIVER MACHADO PAGANI

Assistente em Administração

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II (sigiloso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RENATO DIAS FRAGA - SIAPE 296786
Diretor de Materiais e Patrimônio
Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP/PROAD
Em 23/06/2021 às 09:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/212796?tipoArquivo=O>